



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
R Pref Rosaldo Gomes M Leitão, S/N - Bairro CENTRO CÍVICO - CEP 80530-210 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

## **TERMO Nº 5797399 - DGRH-DDHO**

SEI:TJPR Nº 0104985-85.2016.8.16.6000  
SEI:DOC Nº 5797399

### **TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 052/2020**

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF (PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ) E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.**

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, sito à Praça Nossa Senhora da Salete s/n, Centro Cívico, inscrito no CNPJ sob nº 77.821.841/0001-94, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA**, doravante denominado TJ/PR e o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – MPF (PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ)**, com sede na Rua Marechal Deodoro, 933, Bairro Centro -Curitiba/PR, inscrito no CNPJ sob nº 26.989.715/0029-03, neste ato representado por sua Procuradora-Chefe, Doutora Paula Cristina Conti Thá, doravante denominado MPF/PR, resolvem firmar o presente termo de cooperação técnica, que será regido pela legislação aplicada à matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a permissão de acesso e consulta informatizada pelo MPF/PR aos sistemas ORÁCULO e PROJUDI do TJ/PR.

**Parágrafo único.** As autorizações de acesso aos sistemas ORÁCULO e PROJUDI serão liberadas mediante solicitação do Procurador-Chefe da República no Estado do Paraná, por meio de ofício à Presidência do TJ/PR, com indicação do nome, CPF/MF e e-mail funcional do membro ou servidor do MPF/PR a ser autorizado a utilizá-los.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Para consecução das finalidades previstas neste Termo de Cooperação Técnica, o TJ/PR liberará ao MPF/PR acesso mediante a utilização de “Usuário” e “senhas” individuais e intransferíveis, por meio da área restrita do Portal do Tribunal de Justiça

(<http://tjpr.jus.br>), bem como prestará as orientações pertinentes a operacionalização do Sistema ORÁCULO e do Sistema PROJUDI.

**Parágrafo Primeiro:** Compete ao TJ/PR, por intermédio do Departamento de Informática:

I- Disponibilizar ao MPF/PR o acesso ao Sistema ORÁCULO, com as ferramentas de consulta disponíveis aos Escrivães Criminais, Diretores de Secretaria de Varas Criminais e Magistrados;

II- Disponibilizar ao MPF/PR o acesso ao Sistema PROJUDI, por meio do perfil "Consultor – VEP", permitindo consulta de processos de natureza criminal e de execução penal;

III- Custear e disponibilizar, na infraestrutura interna, os recursos necessários visando liberar o acesso do MPF/PR aos sistemas mencionado nos itens I e II.

**Parágrafo Segundo:** Compete ao MPF/PR:

I- Manter cadastro dos usuários contendo endereço eletrônico institucional, nome, CPF, matrícula, cargo, função, telefone celular e unidade de lotação;

II- Comunicar eventuais desligamentos da instituição das pessoas autorizadas, para fins de cancelamento da chave de acesso;

III- Não ceder nem transferir o uso das chaves de acesso ao banco de dados dos sistemas ORÁCULO e PROJUDI, nem mesmo a outros órgãos da Administração Direta ou Indireta, sob pena de responsabilização por danos porventura ocorridos;

IV- Zelar pela adequada utilização das informações referentes ao objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, postas à sua disposição, de modo a preservar seu caráter sigiloso, utilizando-se apenas para fins de investigação criminal e instrução de ações penais;

V- Custear e disponibilizar seus recursos internos necessários para o devido acesso aos Sistemas ORÁCULO e PROJUDI do TJ/PR.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Termo de Cooperação Técnica somente se fará mediante termo aditivo.

## **CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO OU DENÚNCIA**

Este Termo poderá ser denunciado ou rescindido por qualquer das partes, mesmo que imotivadamente, desde que haja notificação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**Parágrafo único.** No caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora pactuadas, poderá a parte prejudicada rescindir o presente instrumento, mediante comunicação prévia e por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da infração.

## **CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS**

O presente Convênio não envolve a transferência de recursos humanos e materiais, bem como não exige qualquer repasse financeiro entre os convenientes.

## **CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO**

Os partícipes deverão providenciar a publicação do resumo do presente termo até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Convênio rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993, na Lei Estadual nº 15.608/2007, pelos preceitos do direito público e pelas disposições de direito privado correlatas.

## **CLÁUSULA OITAVA: DO FORO**

Fica declarado o foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir questões advindas do presente ajuste.

## **CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES**

Este instrumento poderá ser alterado ou complementado, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante de seu objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os direitos e obrigações decorrentes deste termo de convênio não poderão ser cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, sem o prévio e expresso consentimento da outra parte;

Quaisquer alterações no presente termo de Convênio deverão ser realizadas mediante aditamento, sem o qual não produzirão qualquer efeito;

Os casos omissos no presente termo de cooperação, ou dúvidas decorrentes de sua publicação, serão resolvidos de comum acordo entre as partes, ou mediante arbitramento, mas somente se tornarem exigíveis após a assinatura de um termo de aditamento.

E, para a completa validade do que ficou acordado, firmam o presente Convênio para que produza seus jurídicos e legais efeitos, juntamente com as testemunhas abaixo.

Curitiba, data da última assinatura eletrônica.

**PAULA CRISTINA CONTI THÁ**

Procuradora-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Paraná

**DES. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA**

Presidente do Tribunal de Justiça do Paraná

**TESTEMUNHAS:**

**MARCO AURÉLIO LOPES PODGURSKI**

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

CPF: 536.298.259-15

RG: 3.755.978-4

**EMILIA NAKAHARA**

Chefe da Divisão de Desenvolvimento Humano e Organizacional

CPF: 024.927.219-90

RG: 6.558.798-0



Documento assinado eletronicamente por **EMILIA NAKAHARA, DGRH - Chefe da Divisão de Desenvolvimento Humano e Organizacional**, em 16/11/2020, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Cristina Conti Thá, Usuário Externo**, em 16/11/2020, às 18:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO AURELIO LOPES PODGURSKI, DGRH - Diretor de Departamento**, em 17/11/2020, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Adalberto Jorge Xisto Pereira, Presidente do Tribunal de Justiça**, em 25/11/2020, às 12:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **5797399** e o código CRC **FFC66A65**.

---